

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**Atos do Prefeito**

**LEI Nº 4137 DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE MEIA-ENTRADA AOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** É assegurado o pagamento de meia-entrada em eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer, realizados no Município de Niterói, aos agentes de segurança pública ativos, aposentados e, no caso dos militares, na reserva.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se agentes de segurança pública:

- I – policiais penais
- II – policiais federais
- III – policiais civis
- IV – policiais militares
- V – policiais rodoviários federais
- VI – bombeiros militares
- VII – guardas municipais.

**Art. 3º.** O benefício será concedido mediante apresentação de documento oficial de identificação funcional com foto, emitido pelo órgão competente, que comprove a condição mencionada no art. 1º.

**Art. 4º.** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação municipal vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 DE JUNHO DE 2026.**

**RODRIGO NEVES- PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº. 126/2026- AUTOR: RENATO CARIELLO**

**COAUTOR: LEANDRO PORTUGAL, ROBERTO JALES - BETO DA PÍPA, ADRIANO BOINHA, ANDERSON PIPICO, JUNIOR MORETT, EMANUEL ROCHA, FABIANO GONÇALVES, LEONARDO GIORDANO, MILTON CAL, BINHO GUIMARAES, RODRIGO FARAH, ROMERIO DUARTE, SYLVIO MAURICIO, ALLAN LYRA, DANIEL MARQUES, DOUGLAS GOMES, FERNANDA LOUBACK, MICHEL SAAD, BENNY BRIOLLY E PROFESSOR TULIO**

**LEI Nº 4138 DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

*CRIA A REDE MUNICIPAL DE CURSINHOS POPULARES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Niterói, a Rede Municipal de Cursosinhos Populares (RMCP), com a finalidade de apoiar, integrar e fortalecer iniciativas de cursinhos populares voltadas à promoção do acesso ao ensino superior por pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundos da rede pública de ensino, inscritos no Cadúnico (Cadastro Únicos para Programas Sociais).

**Art. 2º.** São objetivos da Rede Municipal de Cursosinhos Populares:

- I – garantir a democratização do acesso ao ensino superior;
- II – assegurar espaços físicos adequados para funcionamento dos cursinhos;
- III – fomentar a permanência dos estudantes por meio de políticas de incentivo financeiro prioritariamente voltadas ao transporte e à alimentação;
- IV – promover ações de formação continuada para os profissionais da educação que atuam em cursinhos populares;
- V – valorizar a ação de educadores populares, inclusive por meio de incentivo financeiro;
- VI – apoiar a pesquisa, produção, aquisição e distribuição de materiais pedagógicos para professores, profissionais da educação e estudantes de cursinhos populares;
- VII – difundir a formação em direitos humanos alinhada com a legislação nacional e internacional de direito humanos, em especial, a Constituição Federal, às normas do sistema da Organização das Nações Unidas e o Sistema Interamericano dos Direitos Humanos;
- VIII – incentivar atividades culturais com caráter pedagógico;
- IX – fomentar o acesso dos estudantes a eventos e espetáculos educacionais, esportivos, culturais e de lazer no município de Niterói;
- X – promover a integração dos cursinhos populares com as Universidades Públicas e Institutos Federais;
- XI – assegurar suporte psicológico aos estudantes e colaboradores de cursinhos populares;
- XII – promover a integração dos conteúdos do Currículo Escolar da Cidade com as atividades dos cursinhos;
- XIII – integrar os cursinhos populares com municípios, associações e comunidade escolar local.

**Art. 3º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - cursinhos populares: as entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, bem como os coletivos não constituídos formalmente, que atuem de forma gratuita e livre de quaisquer taxas na preparação de estudantes pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundos da rede pública de ensino, inscritos no Cadúnico para exames de acesso ao ensino superior, em especial o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- II - educadores populares: aqueles que, na condição de colaboradores de Cursinho Populares, desempenhem função de organização, coordenação, docência, monitoria, oficinas, ou que exercem atividades de apoio técnico, administrativo ou operacional;
- III - público-alvo dos Cursosinhos Populares: pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundos da rede pública de ensino, inscritos no Cadúnico para exames de acesso ao ensino superior, em especial o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

**Art. 4º.** A Rede Municipal de Cursosinhos Populares será composta por:

- I – cursinhos populares comunitários, universitários ou organizados por movimentos sociais que atuem no Município de Niterói;
- II – pólos educativos vinculados à Rede Pública Municipal de Ensino,
- III – espaços educativos conveniados com o poder público.

**Parágrafo único.** O processo de credenciamento para a Rede Municipal de Cursosinhos Populares será contínuo e sem restrição de vagas.

**Art. 5º.** Para integrar a Rede Municipal de Cursosinhos Populares, os Cursosinhos Populares deverão atender aos seguintes critérios:

- I – comprovar atuação gratuita e voltada a estudantes pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundos da rede pública de ensino, inscritos no Cadúnico;
- II – apresentar plano pedagógico alinhado ao Currículo Escolar da Cidade de Niterói, às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e ao conteúdo programático do ENEM, ou a instrumentos que venham a substituí-los.

**Art. 6º.** Eventual apoio à manutenção dos estudantes será concedido àqueles que:

- I - façam parte dos segmentos previstos no artigo 1º; e
- II - obtenham frequência mínima de 60% nos dias letivos obrigatórios.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 DE JUNHO DE 2026.**

**RODRIGO NEVES- PREFEITO**

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI Nº. 330/2025- AUTOR: SYLVIO MAURÍCIO DE FREITAS**

**LEI Nº 4139 DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

*INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ, O MOVIMENTO MAIO LARANJA, A SEMANA DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E O DIA 18 DE MAIO COMO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Ficam instituídos, no âmbito do Município de Niterói, o Movimento Maio Laranja, a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, e o Dia 18 de Maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º.** O art. 7º da Lei nº 3.474, de 07 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 7º (...)

V – Semana Municipal do Assistente Social e Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual, a serem celebradas na terceira semana do mês."

**Art.3º.** As ações de enfrentamento previstas nesta Lei devem observar, complementarmente, os parâmetros das seguintes normativas federais:

I – Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, especialmente no que se refere à escuta especializada e ao atendimento em rede;

II – Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), que institui mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, dispondo sobre medidas protetivas de urgência, escuta especializada, rede de proteção e responsabilização dos agressores.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 DE JUNHO DE 2026.**

**RODRIGO NEVES- PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº. 165/2025- AUTOR: ALLAN LYRA**

**LEI Nº 4140 DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

**ASSEGURA AOS PACIENTES INTERNADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI O DIREITO À ASSISTÊNCIA RELIGIOSA, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Fica assegurado aos pacientes internados em unidades de saúde públicas e privadas no município de Niterói o direito à assistência religiosa, de acordo com a religião de sua escolha, durante o período de internação, resguardados os direitos à dignidade e à privacidade do paciente.

**Art. 2º-** A prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares, tais como hospitais, clínicas e assemelhados, garantida aos representantes de todas as crenças religiosas, atendida aos seguintes requisitos:

§1º. A prática de culto envolvendo cerimônia coletiva será realizada em local apropriado da entidade hospitalar, indicado por sua administração.

§2º. A assistência religiosa, preferencialmente, será prestada em horário normal de visita, sendo permitido, entretanto, que, em situações de urgência, seja prestada fora do horário normal de visita.

§3º. A assistência religiosa não poderá implicar em ônus para os cofres públicos.

**Art. 3º-** A assistência religiosa somente poderá ser ministrada mediante solicitação ou consentimento do assistido.

**Parágrafo único-** Caso o assistido, por causa transitória ou permanente, não possa exprimir sua vontade, a assistência religiosa poderá ser ministrada por solicitação ou consentimento da família.

**Art. 4º-** O direito à assistência religiosa poderá ser exercido por um representante religioso de qualquer credo, desde que:

I – sejam respeitadas as normas sanitárias e de biossegurança da unidade;

II – seja respeitado o horário de visitas e a rotina hospitalar.

§1º. É vedado o uso de instrumento musical para a prestação de assistência religiosa em entidades hospitalares, salvo autorização especial a ser outorgada pela administração da entidade, na qual poderão ser estabelecidas restrições relativas a volume de som.

§2º. Será suspensa a prestação de assistência religiosa durante a realização dos seguintes procedimentos no paciente ou em paciente ocupando o mesmo espaço, devendo ser aguardada a liberação do local pelo serviço de enfermagem ou pela autoridade médica responsável:

I - assepsia;

II - cirurgia;

III - outros procedimentos que possuam natureza urgente, que não possam ser realizados conjuntamente com a assistência religiosa.

§3º. As restrições contidas nos parágrafos anteriores não se aplicam nos casos de iminente risco de vida. Neste caso será permitido a ministração do sacramento de extrema unção.

**Art. 5º-** O descumprimento injustificado desta Lei sujeitará a unidade de saúde às seguintes sanções administrativas:

I – Advertência formal, na primeira infração;

II – Multa no valor equivalente à referência M5, constante do Anexo I, do Código Tributário Municipal;

III – Multa equivalente ao dobro do valor da anterior, em segunda reincidência.

**Parágrafo único-** O Poder Executivo, dentro de suas competências, regulamentará a forma de cobrança da multa, sendo os valores arrecadados revertidos ao Fundo Municipal de Saúde de Niterói.

**Art. 6º-** Nenhum paciente ou familiar poderá ser impedido de receber assistência religiosa, salvo em casos de risco grave e iminente à segurança do paciente ou do ambiente hospitalar.

**Art. 7º-** Todas as unidades deverão afixar, em local visível e de fácil acesso, informativo sobre o direito dos pacientes à assistência religiosa.

**Art. 8º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 DE JUNHO DE 2026.**

**RODRIGO NEVES- PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº. 106/2025- AUTOR: ALLAN LYRA**

**DECRETO Nº 808/2026**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 909.527,70 (novecentos e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

**Art. 2º-** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 DE JUNHO DE 2026.**

**RODRIGO NEVES- PREFEITO**

**ANEXO AO DECRETO Nº 808/2026**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.6272	339040	170402	909.527,70	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.126.0145.6376	339040	170402	-	909.527,70
<b>TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>				<b>909.527,70</b>	<b>909.527,70</b>	

**NOTA:**

**FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DECRETO Nº 809/2026**

*Altera o Decreto Municipal nº 796/2026, que dispõe sobre a criação, sem aumento de despesas, do comitê gestor do novo plano viver sem limites – política nacional dos direitos das pessoas com deficiência, no âmbito do município de Niterói.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** O artigo 2º do Decreto Municipal nº 796/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º-** O Comitê Gestor será composto por, no mínimo, 1 (um) representante titular e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

[...]

X - Fundação Municipal de Educação – FME.

**Art. 2º-** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 796/2026.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 DE JUNHO DE 2026.**

**RODRIGO NEVES- PREFEITO**

### Portarias

**Port. nº 830/2026-** Exonerar, a pedido, a contar de 03/06/2026, de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, **THIAGO BARBOSA DE SOUZA**, matrícula nº 1248.594-0, do cargo de Fiscal de Obras, nível 04, categoria I do Quadro Permanente. Referente ao Processo Eletrônico nº 9900065535/2026.

**Port. nº 831/2026-** Exonera, **ANDREZA CHRISTINA DA FONSECA WERMELINGER** do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional do Sapê, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

**Port. nº 832/2026-** Nomeia **ANDREZA CHRISTINA DA FONSECA WERMELINGER** para exercer o cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional do Sapê, em vaga decorrente da exoneração de Rafael do Vale Cruz.

**Port. nº 833/2026-** Exonera, a pedido, **RAFAELA DOS SANTOS FAUSTINO** do cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

**Port. nº 834/2026-** Nomeia **JOZÉ PINTO ANSELMO PASSOS** para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, em vaga decorrente da exoneração de Rafaela dos Santos Faustino.

**Port. nº 835/2026-** Exonera, a pedido, **JOÃO VICTOR BRITO DA SILVA** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

**Port. nº 836/2026-** Nomeia **LUIZ HENRIQUE DE JESUS INÁCIO** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, em vaga decorrente da exoneração de João Victor Brito da Silva.

**Port. nº 837/2026-** Exonera, a pedido, **JOÃO PEDRO FRANÇA MAFFEI** do cargo de Assessor B, CC-2, do Grupo Executivo Caminho Niemeyer.

**Port. nº 838/2026-** Nomeia **ISABELLE PENETRA TAVARES LUZ** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, do Grupo Executivo Caminho Niemeyer, em vaga decorrente da exoneração de João Pedro França Maffei.

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### Coordenadoria da Juventude

**PORTARIA COJUVE Nº 13/2026-** O **COORDENADOR DA JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) referente ao Processo Administrativo nº 9900066680/2026, que tem por objeto a contratação de 02 (duas) inscrições para participação de servidores da Coordenadoria da Juventude no curso "Curso Completo sobre a Lei Geral de Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021 – Fases e procedimentos da contratação pública, Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Plano de Contratações Anuais (PCA), Mapa e Matriz de Riscos, Pesquisa de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e Gestão e Fiscalização de Contratos", promovido pela ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 07 a 10 de julho de 2026.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Integrante Requisitante	Fabiane Fernandes Barbosa	1248026-0
Integrante Técnico	Rehael Natal da Silva Pinto	1248023-0
Integrante Administrativo	Thabata Ribeiro Coelho	1248086-0

**Art. 2º-** Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e demais normas aplicáveis.

**Art. 3º-** A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 10-A do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Subsecretaria de Gestão

**Portaria SEEXEC/SSG nº 14/2026-** A **SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato SEEXEC/SSG n.º 05/2026, cujo objeto consiste na concessão do patrocínio em favor da patrocinada Universidade Federal Fluminense e da interveniente Fundação Euclides da Cunha por meio de apoio financeiro à realização da 78ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC 2026, a ser realizada no Município de Niterói, com vistas à associação da marca institucional do Município ao evento, mediante a obtenção de contrapartidas institucionais, comunicacionais e promocionais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como na execução de contrapartidas, referente ao processo administrativo n.º 9900020072/2026.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Tatiane de Fatima Maciel de Nantes	1248771-0
Fiscal Técnico	José Augusto Marques dos Santos	1247935-0
Fiscal Administrativo	Wilson Quaresma da Silva	1247841-0
Fiscal Suplente	Andressa Mayra de Oliveira	1247710-0

**Art. 2º-** Caberá ao Gestor da Contratação desempenhar as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução do contrato, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 3º-** Caberá ao Fiscal Técnico o acompanhamento da execução do contrato sob o ponto de vista técnico, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 4º-** Caberá ao Fiscal Administrativo o acompanhamento da execução do contrato sob o ponto de vista administrativo, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas nos artigos 20 e 22 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 5º-** A Equipe de Gestão e de Fiscalização do Contrato deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato SEEXEC/SSG n.º 05/2026 **PARTES:** Município de Niterói, por meio da Secretaria Executiva – Subsecretaria de Gestão; Universidade Federal Fluminense - UFF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06 e a Fundação Euclides da Cunha - FEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.438.229/0001-09, esta na qualidade de interveniente.

**OBJETO:** o patrocínio concedido pelo MUNICÍPIO em favor do patrocinado por meio de apoio financeiro à realização da 78ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC 2026, a ser realizada no Município de Niterói, com vistas à associação da marca institucional do Município ao evento, mediante a obtenção de contrapartidas institucionais, comunicacionais e promocionais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como a execução da concessão do patrocínio.

**FUNDAMENTO:** Art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.41; **FONTE DE RECURSO:** 2.704.00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1001.04.571.0134.6394; **NOTA DE EMPENHO:** 1539/2026. **PRAZO:** 12 (doze) **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9900020072/2026. DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2026.

#### AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face ao contido nos autos, AUTORIZO a contratação, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, com a intervenção da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.438.229/0001-09, cujo objeto consiste na concessão de patrocínio por meio de apoio financeiro à realização da 78ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC 2026, a ser realizada no Município de Niterói, com vistas à associação da marca institucional do Município ao evento, mediante a obtenção de contrapartidas institucionais, comunicacionais e promocionais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como a execução de contrapartidas, referente ao processo administrativo n.º 9900020072/2026, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Niterói, 12 de junho de 2026. Thaiana Conrado Nogueira. Subsecretária de Gestão – Secretaria Executiva.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### Atos da Secretária

**PORTARIA Nº 175/2026-** A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº 14.293/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Considerar designados, os servidores **CONRADO PACHECO BARBOSA**, matrícula nº 1237.772-9, **JOÃO LUIZ MELO PALMIER**, matrícula nº 1243.608-0, **RITA DE CÁSSIA CARNEIRO DE SEQUEIRA**, matrícula nº 1248.431-0 e **VIVIAN RODRIGUES DA COSTA**, matrícula nº 1247530-0 para integrarem a Comissão de Ética e Integridade desta Secretaria Municipal de Administração.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Despachos da Secretária**

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Auxílio Natalidade	9900056596,9900050100/2026	Deferido
Equiparação Salarial	9900050879/2026	Deferido
Progressão Funcional	9900067954,9900045573/2026	Indeferido
Redução de Carga Horária	9900058909/2026	Deferido
Desaferização de Tempo de Serviço	9900066132/2026	Indeferido
Pagamento de Férias Não Gozadas	9900056538/2026	Indeferido
Pagamento de Férias Não Gozadas	9900055941,9900065826, 9900056616,9900056598/2026	Deferido

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CC  
ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES – CC**

- **PROCESSO: 9900158229/2025 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA – SERVTECNO LTDA**  
ACÓRDÃO Nº 3560/2026: - ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. 1. Contribuinte que presta serviços de fornecimento de mão de obra, tipificados no subitem 17.05 da lista de serviços do Anexo III da Lei nº 2.597/2008, conforme documentação anexa ao lançamento (relação de serviços prestados, registros de alocação de mão de obra e contrato de prestação de serviços). 2. Serviços que são executados de forma contínua, com alocação de funcionários (porteiros, zeladores, auxiliares de serviços gerais), em escalas regulares, com especificação da jornada de trabalho, com a possibilidade de substituição de funcionários somente com a anuência dos contratantes, em geral, condomínios, e com previsão de reajuste de preço atrelado a elementos salariais (piso salarial da categoria, acordo trabalhista e valor de passagens), caracterizando a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra. 3. Forma e tempo de execução dos serviços que não representam empreitada de serviços de limpeza, manutenção e conservação, por se tratar de execuções contínuas, conforme necessidades permanentes dos contratantes, impossibilitando o enquadramento dos serviços no subitem 7.10. 4. A exclusão do contribuinte do regime simplificado enseja o lançamento das diferenças do ISSQN com base nas regras de tributação aplicáveis aos contribuintes não optantes pelo Simples Nacional. Inteligência do art. 32, caput, da LC nº 123/2006. 5. Discussão acerca da exclusão do Simples Nacional que foi tratada em outro processo específico, já transitado em julgado, não podendo ser alegada como matéria de defesa, nos termos do art. 163, § 4º, da Lei nº 3.368/2018. 6. Multa fiscal aplicada em conformidade com a legislação que rege a matéria, afastando-se qualquer tipo de desproporcionalidade ou excessividade. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO".
- **PROCESSO: 9900134610/2025 – VICTOR SAVAGET DUARTE**  
ACÓRDÃO Nº 3561/2026: - RECURSO VOLUNTÁRIO. ISSQN. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. CANTEIRO DE OBRAS. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. 1. O tomador dos serviços de construção civil é responsável tributário pelo recolhimento do ISSQN. Inteligência do art. 73, inciso I, da Lei nº 2.597/2008. 2. Contribuinte que não promoveu a inscrição do canteiro de obras, nos termos do art. 1º do Decreto nº 11.089/2012. 3. Contribuinte que não emitiu a nota fiscal de serviços por meio do canteiro de obras, como determina o art. 6º, inciso I, do Decreto nº 11.089/2012. 4. Contribuinte que não efetuou nenhum recolhimento aos cofres do município de Niterói do ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil. 5. Procedimento para o arbitramento da base de cálculo do ISSQN que observou o disposto no art. 10 do Decreto nº 11.089/2012, que prevê a utilização do CUB em vigor na data do lançamento. Precedente deste Conselho. 6. Valor dos serviços apresentado em contrato que, levado ao valor presente no momento do lançamento, é bastante inferior ao valor considerado para uma obra do porte residencial de padrão normal, parâmetro estabelecido pelo Decreto nº 11.089/2012. 7. Configuração da hipótese prevista no art. 82, inciso VII, da Lei nº 2.597/2008, que permite o arbitramento da base de cálculo do ISSQN. 8. Contribuinte que teve pleno conhecimento da motivação para o arbitramento, como demonstrado na impugnação e no recurso apresentados, inexistindo qualquer violação ao direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO".
- **PROCESSO: 9900148230/2025 – ACMF. ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA**  
ACÓRDÃO Nº 3562/2026: - Recurso Voluntário. IPTU. Revisão Valor Venal. Intempestividade. Recurso não conhecido".
- **PROCESSO: 9900148985/2025 – EMPRESA BRASILEIRA DE REPAROS NAVAIS – RENA VE S/A**
- **ACÓRDÃO Nº 3563/2026: - IPTU. Recurso voluntário. Impugnação a lançamento anual. Intempestividade da impugnação na primeira instância. Tempestividade comprovada. Art. 1º da Resolução nº 076/SMF/2023. Devolução à primeira instância para julgamento da matéria impugnada. Recurso voluntário conhecido e provido".**
- **PROCESSO: 030/000545/2020 – L.A. JUNGER LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA**
- **ACÓRDÃO Nº 3564/2026: - IPTU. IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. REVISÃO DE VALOR VENAL COMO MATÉRIA PREJUDICIAL. 1. O procedimento de impugnação ao lançamento complementar de IPTU, previsto no Capítulo IV do Título II da Lei Municipal nº 3.368/18, não se confunde com o procedimento de revisão de valor venal, disciplinado no Capítulo V do Título III do mesmo diploma, ainda que o fundamento exclusivo da impugnação seja a discordância quanto ao valor venal apurado pela Administração Tributária. 2. O sujeito passivo, ao utilizar formulário próprio intitulado "Impugnação de lançamento de IPTU e/ou TCIL", manifestou inequívoca opção pelo rito da impugnação ao lançamento, não cabendo à autoridade julgadora desmembrar o feito ou requalificá-lo como pedido de revisão de valor venal. 3. Nas hipóteses em que o pedido de revisão do valor venal constitui matéria prejudicial à correção do lançamento, o procedimento de impugnação absorve o de revisão, passando a ser processado exclusivamente na forma do art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 3.368/18, por aplicação extensiva do art. 134, §1º, do mesmo diploma. 4. Competência da 3ª Turma da Junta de Revisão Fiscal para julgar a impugnação em sua integralidade, analisando o argumento da revisão de valor venal como matéria prejudicial pertinente. 5. O despacho de encaminhamento proferido pela 3ª Turma da Junta de Revisão Fiscal induziu o sujeito passivo a erro, levando-o a deixar de interpor recurso voluntário por acreditar que sua impugnação seria suficiente para abrir a jurisdição do Conselho de Contribuintes, configurando violação ao devido processo legal. 6. Nulidade dos atos praticados a partir da decisão da 3ª Turma da Junta de Revisão Fiscal, com retorno dos autos àquele órgão para nova análise da impugnação. Arts. 26, 63, 76, 129, 134, §1º, 135 e 139, §1º, da Lei Municipal nº 3.368/18. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM DETERMINAÇÃO DE RETORNO PARA NOVA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO.**
- **PROCESSO: 9900003544/2026 – ESCOLA BELÍNGUE BABYLÂNDIA LTDA**
- **ACÓRDÃO Nº 3565/2026: - ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO**
- **REGULAMENTAR. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA DE CORRETA IDENTIFICAÇÃO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO CONTRIBUINTE. 1. Contribuinte que não era optante pelo Simples Nacional nos exercícios de 2020 e de 2021, período em que emitiu NFS-e com indicação da opção pelo regime simplificado. 2. Período abrangido pelo lançamento (2020 e 2021) no qual o contribuinte poderia ter optado normalmente pelo regime do Simples Nacional, pois não foi objeto de sanção pelo ato de exclusão anteriormente emitido pelo município de Niterói. 3. Descumprimento da obrigação tributária acessória de indicação do regime de tributação correto do contribuinte, prevista no art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.938/2018. 4. Irrelevância do prejuízo direto ou não ao erário, tendo em vista que as obrigações tributárias principais e acessórias possuem caráter autônomo, sendo independentes uma da outra. 5. Multa fiscal aplicada em conformidade com a legislação que rege a matéria, afastando-se qualquer tipo de desproporcionalidade ou excessividade. 6. Observância dos parâmetros fixados pelo STF no RE nº 640452. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO".**
- **PROCESSO: 030/000986/2020 – ZEN NITERÓI PARTICIPAÇÕES LTDA**  
ACÓRDÃO Nº 3566/2026: - IPTU. RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO. IMPUGNAÇÃO LANÇAMENTO COMPLEMENTAR AO 1. A existência ou propositura pelo sujeito passivo de ação judicial com o mesmo objeto do lançamento importa em renúncia ou desistência ao litígio nas instâncias administrativas. 2. Créditos tributários que foram objeto de ação anulatória em curso perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. 3. Sobreposição das jurisdições administrativa e judicial que atrai o art. 92 da Lei Municipal nº 3.368/18. RECURSOS NÃO CONHECIDOS COM A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO".
- **PROCESSO: 030/000357/2020 – ZEN NITERÓI PARTICIPAÇÕES LTDA**  
ACÓRDÃO Nº 3567/2026: - IPTU. RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO. IMPUGNAÇÃO LANÇAMENTO COMPLEMENTAR AO 1. A existência ou propositura pelo sujeito passivo de ação judicial com o mesmo objeto do lançamento importa em renúncia ou desistência ao litígio

nas instâncias administrativas 2. Créditos tributários que foram objeto de ação anulatória em curso perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. 3. Sobreposição das jurisdições administrativa e judicial que atrai o art. 92 da Lei Municipal nº 3.368/18. RECURSOS NÃO CONHECIDOS COM A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO".

• **PROCESSO: 9900198494/2025 – MARCELO CRUZ EVANGELISTA ACÓRDÃO Nº 3569/2026:** RECURSO VOLUNTÁRIO. IPTU. IMPUGNAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CADASTRAIS PROMOVIDAS DE OFÍCIO QUE RESULTARAM EM LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. INTEMPESTIVIDADE. No contexto do contencioso administrativo tributário, não é possível a apreciação da revisão de dados cadastrais pela administração tributária de forma autônoma, tendo em vista a regra que determina que as impugnações às alterações cadastrais provocadas pela revisão cadastral de ofício que resultam em aumento de tributação devem obedecer às regras de competência, aos prazos e aos ritos da impugnação de lançamento, inclusive no que se refere à preclusão temporal. Art. 139, I e §5º, da Lei nº 3.368/2018; Súmula Administrativa nº 01 do Conselho de Contribuintes. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

• **PROCESSO: 9900012970/2025 – ZILAH IZABEL PEREIRA LOUREIRO**

**ACÓRDÃO Nº 3570/2026:** RECURSO VOLUNTÁRIO. IPTU. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. INTEMPESTIVIDADE. VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL QUANDO A CARTA É RECEBIDA POR PESSOA DIFERENTE DO SUJEITO PASSIVO. ALEGAÇÕES SEM PROVAS DE QUE A ADMINISTRAÇÃO CAUSOU ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO 1. A validade da comunicação via postal em função do recebimento da correspondência contendo a notificação de lançamento é independente da assinatura do sujeito passivo, sendo a assinatura da pessoa que recebeu a carta a comprovação de que a comunicação foi completada 2. Alegações sem provas de que a administração tributária tenha causado atraso na apresentação da impugnação não são suficientes para afastar a intempestividade. Art. 24, II, art. 25, II, art. 40 e art. 63 da Lei nº 3.368/2018; Súmula Administrativa nº 01 do Conselho de Contribuintes. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

### Atos do Secretário

**PORTARIA SEMOBI Nº 037/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA**, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, considerando o Decreto Municipal nº 14.201/2021, que institui a Política Municipal de Atendimento, Proteção e Defesa do cidadão de Niterói e regulamente a atribuição do controle interno setorial no exercício da atividade de Ouvidoria, **RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear as servidoras da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, abaixo relacionadas, responsáveis setoriais de Ouvidoria;

Nome	Matrícula
Luíza Souza de Oliveira	1241899-5
Tatiane da Silveira Coelho	1246640-0

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA

### Atos do Secretário

**PORTARIA SEOP Nº 32/2026-** Art. 1º Retificar o Art. 3º da Portaria SEOP nº 30, de 02 de junho de 2026, alterando a data do **dia 16 de junho de 2026 para o dia 07 de julho de 2026** e estabelecendo os respectivos locais de realização das avaliações periciais e técnicas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As avaliações periciais e técnicas dos candidatos de que trata esta Portaria ocorrerão nos locais abaixo indicados, impreterivelmente no horário das 14h00min às 17h00min:

**I – No dia 18 de junho de 2026, na Policlínica de Especialidades Dr. Sylvio Picanço – Fundação Municipal de Saúde (3º e 5º andar), Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 169 – Centro – Niterói – RJ, serão avaliados os seguintes candidatos:**

Nº	NOME
01	César Augusto Ferreira Júnior
02	Gustavo de Oliveira Schiatt
03	Aline Lopes Martins
04	Márcio Vinícius Teles Gouveia
05	Ronaldo Silva Moura
06	Josué Coelho dos Santos
07	Joyce Cabral Costa

**I – No dia 07 de julho de 2026, na Policlínica Almir Madeira, serão avaliados os seguintes candidatos:**

Nº	NOME
01	Alvaro Vicente Lozer Brilhante
02	João Roberto Ferreira Casado
03	Moisés Leal Rodrigues Alves
04	Pedro Henrique dos Santos da Silva
05	Izabelly de Melo Guedes

Art. 2º Ficam expressamente ratificados e inalterados os demais dispositivos, nomes e composições constantes na Portaria SEOP nº 30, de 02 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### CORRIGENDA

**PORTARIA SEOP Nº. 31/2026, de 16 de junho de 2026.**

**Onde se lê:** Processo nº 9900234603/2025 **Leia-se:** Processo nº 9900175927/2025

### Departamento de Fiscalização de Posturas

INTIMAÇÃO Nº 03958 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ATLANTA - RUA MARIZ E BARROS 229

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

NOTIFICAÇÃO Nº 002654 - DANIEL RIO PASCUAL - CPF: 013.040.427-18

AV. LÚCIO COSTA 2930, APTO. 301, BARRA DA TIJUCA - RJ;

NOTIFICAÇÃO Nº 002901 - PRINCÍPIA COM. DE COSMÉTICOS LTDA - CNPJ: 39.338.653/0004-63 - RUA XV DE NOVEMBRO, 08, Q. 317 A, CENTRO.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal nº 3995/2025, bem como em observância aos itens 6 e 8 do Edital de Seleção para o Programa Bolsa Atleta Municipal nº 01/2026, torna público o resultado da classificação FINAL do Programa Bolsa Atleta Municipal, elaborado pela Comissão Permanente de Seleção, Avaliação e Monitoramento do referido Programa.

Os aprovados devem comparecer na sede da Secretaria de Esporte e Lazer, entre os dias 22/06 à 03/07/2026, de 10:00hs às 16:00hs para a assinatura do Termo de Adesão.

BOLSA ATLETA INTERNACIONAL - R\$ 3.000,00				
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	TIPO DE ATLETA	NOTA FINAL
1º	BEATRIZ PEDROZO DE OLIVEIRA	566.***.***.***	ATLETA	270
2º	RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS	064.***.***.***	ATLETA	251
3º	ALICE PIRES QUINTÃO	166.***.***.***	ATLETA	250
4º	GABRIEL MOITA DE BARROS SANCHES	199.***.***.***	ATLETA	246
5º	ARTHUR SIQUEIRA BASTOS	208.***.***.***	ATLETA	245
6º	MILLENA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	183.***.***.***	ATLETA	242
7º	JOÃO GABRIEL ARAUJO BORGES	149.***.***.***	ATLETA	240

8º	SAMUEL DE OLIVEIRA DIAS	064.***.***.***	ATLETA	225
9º	MOISÉS DOS SANTOS SANTORO	085.***.***.***	PARATLETA	222
10º	KELLY BRANDAO FERNANDES	196.***.***.***	ATLETA	221
11º	ENZO FERREIRA SIMÕES	205.***.***.***	ATLETA	220
12º	JESSICA CAROLINE COELHO DANTAS	150.***.***.***	ATLETA	211
13º	MIGUEL XAVIER DOS SANTOS	182.***.***.***	ATLETA	210
14º	VALTER SEDANO DELFINO DE OLIVEIRA	174.***.***.***	PARATLETA	202
15º	GABRIEL SILVA MATARUNA ASSUMPÇÃO	144.***.***.***	PARATLETA	200
16º	GILSON DIAS WIRZMA JUNIOR	116.***.***.***	PARATLETA	195
17º	AMANDA DA COSTA SCHOTT	173.***.***.***	ATLETA	194
18º	MYKAEL CAETANO LAURENTINO FREITAS	176.***.***.***	ATLETA	193
19º	JOÃO CLEBER ARAUJO BORGES	213.***.***.***	ATLETA	192
20º	MIGUEL MORELA EDRA BARROS VASCONCELLOS	161.***.***.***	ATLETA	192
21º	KAUAN LUIZ FERREIRA GOMES	130.***.***.***	ATLETA	192
22º	YURI LANDIM RIBEIRO	202.***.***.***	ATLETA	191
23º	GUILHERME LANDIM SALLES	212.***.***.***	ATLETA	191
24º	MURILO DOS SANTOS SOARES	201.***.***.***	ATLETA	191
25º	GABRIELA ASSIS KOPKE	165.***.***.***	ATLETA	190
26º	PEDRO JORGE ASSIS PINTO DE CARVALHO	215.***.***.***	ATLETA	190
27º	GABRIELA ALVES MUNIZ	166.***.***.***	ATLETA	180
28º	EDUARDA CARDOZO COSTA	162.***.***.***	ATLETA	180
29º	RENAN PINHEIRO CARVALHO	141.***.***.***	ATLETA	179
30º	FABIO DA SILVA BORDIGNON	142.***.***.***	PARATLETA	175
31º	ANDRE LUIZ RAMOS PINTO	169.***.***.***	ATLETA	175
32º	NICOLLY CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES ANTEMOR	199.***.***.***	ATLETA	171
33º	YINUO XIA	065.***.***.***	ATLETA	170
34º	YAN LANDIM RIBEIRO	189.***.***.***	ATLETA	170
35º	RYAN THOMAS DOMINGUES MARINS	184.***.***.***	ATLETA	170
36º	SAMUEL GUERRA GOMES	577.***.***.***	ATLETA	170
37º	DANIEL DE MACEDO MONTEIRO	140.***.***.***	ATLETA	170
38º	GABRIELE CRISTINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	421.***.***.***	ATLETA	166
39º	TIAGO PIMENTA DE SOUZA AZEVEDO	184.***.***.***	ATLETA	165
40º	EDUARDO TOLEDO PIZA TERRA	170.***.***.***	ATLETA	164

**\*38 BOLSAS DA CATEGORIA BASE FORAM REMANEJADAS PARA 10 BOLSAS DA CATEGORIA INTERNACIONAL.**

**BOLSA ATLETA NACIONAL - R\$ 2.000,00**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	TIPO DE ATLETA	NOTA FINAL
1º	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVEIRA	171.***.***.***	PARATLETA	231
2º	SAMARA DOS SANTOS SILVA	204.***.***.***	ATLETA	230
3º	FELIPE DE AMORIM DEL VECCHIO	210.***.***.***	PARATLETA	221
4º	ALANA FIALHO DE SOUZA SANTOS	170.***.***.***	ATLETA	220
5º	HELENA MAGALHAES BARATA MEIRELES	183.***.***.***	ATLETA	205
6º	PEDRO HENRIQUE ANUNCIACAO SANTOS	185.***.***.***	PARATLETA	202
7º	RICARDO RANGEL ANAPURUS	122.***.***.***	PARATLETA	201
8º	LAVINIA DE OLIVEIRA CABRAL	149.***.***.***	ATLETA	200
9º	LAURA BONIN FREITAS GARCIA RODRIGUES	152.***.***.***	ATLETA	197
10º	MARIA ANTONIA PACHECO CORRÊA	196.***.***.***	ATLETA	196
11º	MATEUS ESTELLITA BASTOS	196.***.***.***	ATLETA	195
12º	MÁRCIO MODESTO RODRIGUES JUNIOR	188.***.***.***	ATLETA	190
13º	MARIANA MARTINS GOMES	036.***.***.***	ATLETA	185
14º	RAQUEL DA SILVA SOUZA	091.***.***.***	PARATLETA	183
15º	MATHEUS DA CUNHA FERNANDES	124.***.***.***	PARATLETA	182
16º	LUIZ CESAR DO NASCIMENTO FARIA	999.***.***.***	PARATLETA	182
17º	WILTON ALVES MUNIZ JUNIOR	129.***.***.***	PARATLETA	181
18º	DANIEL SANTOS DA SILVA PIERRO	202.***.***.***	ATLETA	180
19º	VITTOR GUIMARAES ROCHA	181.***.***.***	ATLETA	180
20º	RODRIGO RODRIGUES DE MEDEIROS	153.***.***.***	ATLETA	180
21º	WALLACE LAURENTINO FREITAS	085.***.***.***	ATLETA	180
22º	PEDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	109.***.***.***	PARATLETA	176
23º	NINA PERES DE FARIA MOURA ROMEIRO	176.***.***.***	ATLETA	175
24º	IGOR DE SOUZA BARCELLOS	124.***.***.***	PARATLETA	172
25º	GIOVANNA GURGEL PESSOA DI RENNA	130.***.***.***	ATLETA	170
26º	THAIAMMY SOUZA DO NASCIMENTO PAIXÃO	164.***.***.***	ATLETA	170
27º	CECILIA SIQUEIRA RIBEIRO	193.***.***.***	ATLETA	165
28º	ARTHUR APICELO MARTINS COSTA	177.***.***.***	ATLETA	165
29º	GABRIELA DE LAMARE ABREU	146.***.***.***	ATLETA	161
30º	MARCOS MARÇAL JARDIM	165.***.***.***	PARATLETA	160
31º	EDUARDA ROCHA SERRÃO	157.***.***.***	ATLETA	159
32º	FLAVIO DA SILVA RODRIGUES	149.***.***.***	PARATLETA	156
33º	LUIZ GUSTAVO ALBANO CAPETINE	142.***.***.***	PARATLETA	151
34º	JOÃO MARCELO TIMOTHEO DA COSTA	202.***.***.***	ATLETA	150
35º	WILSON DOS SANTOS DE SOUZA	004.***.***.***	PARATLETA	146
36º	ENZO CHAGAS BLANC	063.***.***.***	ATLETA	145
37º	RODRIGO DE LAMARE ABREU	146.***.***.***	ATLETA	145
38º	TIAGO DOMINGUEZ SOUTO FERREIRA	139.***.***.***	ATLETA	145
39º	MAYCON RANGEL EUZEBIO DE MELLO	214.***.***.***	ATLETA	144
40º	ALESSANDRO DE JESUS LAGO	060.***.***.***	PARATLETA	141

**BOLSA ATLETA ESTADUAL - R\$ 1.200,00**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	TIPO DE ATLETA	NOTA FINAL
1º	LUCCA TARO PINTO FICO	195.***.***.***	ATLETA	231
2º	PEDRO RHADDOUR OLIVEIRA	205.***.***.***	ATLETA	230
3º	MATHEUS LIMA DA SILVA	196.***.***.***	ATLETA	230



4º	NINA BORGES BITENCOURT	086.***.***.***	ATLETA	225
5º	JULIA ALCOBA FONSECA	176.***.***.***	ATLETA	210
6º	STHEFANY DOS SANTOS BENTO SANTIAGO	173.***.***.***	ATLETA	202
7º	MANUELA BAPTISTA BARBEDO PEREIRA	172.***.***.***	ATLETA	201
8º	MELISSA DA SILVA BRAGA	196.***.***.***	ATLETA	200
9º	MAITE DA SILVA BRAGA	196.***.***.***	ATLETA	200
10º	SAMUEL GODÊNCIO MACHADO	186.***.***.***	ATLETA	200
11º	KAWA HENRYQUE SANTANA FERREIRA	214.***.***.***	ATLETA	197
12º	ANA JULIA BARBOSA ARAUJO	175.***.***.***	ATLETA	190
13º	DANIEL CAETANO GARCIA	213.***.***.***	ATLETA	190
14º	PIETRO MACHADO MALAQUIAS	175.***.***.***	ATLETA	190
15º	FABIANO COSTA DA ROCHA	215.***.***.***	ATLETA	187
16º	JOAQUIM COSTA SIQUEIRA DA CRUZ	180.***.***.***	ATLETA	180
17º	SAMUEL SANGUEDO ESPINDOLA	215.***.***.***	ATLETA	180
18º	BERNARDO MENDES E VARGAS	213.***.***.***	ATLETA	179
19º	LARISSA GOMES DA SILVA	160.***.***.***	ATLETA	175
20º	FELIPE MILHORANCE LYRA	152.***.***.***	ATLETA	171
21º	LAIS FERNANDES COSTA TAVARES	181.***.***.***	ATLETA	170
22º	MICHEL PRAZERES GONÇALVES DE CASTRO	158.***.***.***	ATLETA	170
23º	MARIA CLARA DA SILVA FIGUEIREDO	161.***.***.***	ATLETA	160
24º	RENAN CHAGAS IVO SOARES	204.***.***.***	ATLETA	158
25º	ANA CLARA DA SILVA PEREIRA	203.***.***.***	ATLETA	157
26º	MARIA VALDETARO BORGES MATHIAS	160.***.***.***	ATLETA	156
27º	YAGO RODRIGUES MARTINS BARRETO	211.***.***.***	ATLETA	155
28º	LUIZA LUCENA FREITAS PINHEIRO MARTINS	204.***.***.***	ATLETA	152
29º	BEATRIZ MAUS RANGEL	167.***.***.***	ATLETA	152
30º	MARINA COSTA MAIA	183.***.***.***	ATLETA	151
31º	VINICIUS GABRIEL DA SILVA REZENDE	169.***.***.***	ATLETA	150
32º	MIGUEL TRINDADE DO AMARAL	172.***.***.***	ATLETA	150
33º	LARA GOMES SHUPINGAHUA	206.***.***.***	ATLETA	148
34º	JULIA GOMES DA SILVA ERMIDA NUNES	159.***.***.***	ATLETA	147
35º	MARIA CLARA RAMOS KEMPER	161.***.***.***	ATLETA	147
36º	ANNA LUIZA LIMA CARVALHO DOS SANTOS	162.***.***.***	ATLETA	146
37º	KAUÁ DAS CHAGAS GONÇALVES	187.***.***.***	ATLETA	146
38º	EDUARDO VINICIUS BARBOSA DE ALMEIDA CAVALCANTI	069.***.***.***	ATLETA	145
39º	BERNARDO FRANCISCO DE QUEIROZ GOMES DA SILVA	155.***.***.***	ATLETA	145
40º	DAVI MAGACHO CANSANÇÃO	168.***.***.***	ATLETA	145
41º	LUIZA GOMES DA SILVA ERMIDA NUNES	159.***.***.***	ATLETA	145
42º	MARCELO CORRÊA DE SA JUNIOR	138.***.***.***	ATLETA	145
43º	ANA CAROLINA SILVA DE LIMA	188.***.***.***	ATLETA	141
44º	ARTHUR PEREIRA COUTINHO	201.***.***.***	ATLETA	140
45º	ANTONIO LAURENCIO DOS SANTOS NETO	462.***.***.***	ATLETA	140
46º	VALENTINA PACHECO CORRÊA	196.***.***.***	ATLETA	137
47º	BARBARA AIKO CALMON PALHA NOGUTI	170.***.***.***	ATLETA	135
48º	MARIA LUIZA GOMES PERNA	207.***.***.***	ATLETA	132
49º	SOPHIA VON BORELL MAIA	188.***.***.***	ATLETA	131
50º	LUIZ EDUARDO GONÇALVES CARVALHO	194.***.***.***	ATLETA	130
51º	*ISAAC NASCIMENTO DA SILVA	191.***.***.***	PARATLETA	115

\* ATLETA APROVADO PELA COTA PCD.

BOLSA ATLETA BASE - R\$ 750,00				
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	TIPO DE ATLETA	NOTA FINAL
1º	MANUELA BAUER BORGES	210.***.***.***	ATLETA	175
2º	LIVIA BON GUIMARÃES DE FREITAS	193.***.***.***	ATLETA	175
3º	ISIDORA QUINTANA PINA	197.***.***.***	ATLETA	175
4º	MARIA LUIZA DE MELLO NERY	214.***.***.***	ATLETA	165
5º	ANA BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA	172.***.***.***	ATLETA	160
6º	LAYS CORRÊA OBERLANDER	197.***.***.***	ATLETA	150
7º	MATHIAS FRÖES SARAMAGO	200.***.***.***	ATLETA	150
8º	DAVI RODRIGUES AZEREDO	166.***.***.***	ATLETA	145
9º	GABRIEL DA SILVA CRUZ	213.***.***.***	ATLETA	140
10º	MARIANA WANDERLEY DO NASCIMENTO	184.***.***.***	ATLETA	135
11º	GABRIELLA PINAUD MENEZES XAVIER	162.***.***.***	ATLETA	135
12º	LUCAS VELASCO TELLES	163.***.***.***	ATLETA	125
13º	JOÃO PEDRO PEIXOTO DOS SANTOS	171.***.***.***	ATLETA	120
14º	MATHEUS MARTINS MORAIS	212.***.***.***	ATLETA	120
15º	THAYNA GOMES DA SILVA	158.***.***.***	ATLETA	120
16º	MANUELA FORTUNATO VIEIRA	184.***.***.***	ATLETA	115
17º	TAUÁ JACKSON ANDRADE SANTOS	167.***.***.***	ATLETA	110
18º	MIRELLY VICTORIA DE SOUZA MACHADO	192.***.***.***	ATLETA	110
19º	THAILANE ANDRADE DOS REIS	064.***.***.***	ATLETA	110
20º	FRANCISCO SUETH NUNES DE MAGALHÃES	182.***.***.***	ATLETA	106
21º	ELIEL BASTOS FERNANDES VARGAS	220.***.***.***	ATLETA	105
22º	DAVI BANDEIRA LOPES	157.***.***.***	ATLETA	105
23º	JULIA VIEIRA DE ABREU ALMEIDA	179.***.***.***	ATLETA	105
24º	PEDRO DE SOUZA CUNHA	202.***.***.***	ATLETA	105
25º	DIEGO ALEJANDRO MANÇANO RODRIGUEZ BARJAS	065.***.***.***	ATLETA	105
26º	CECILIA MARIBONDO BARBOZA MARTINS PINHEIRO	212.***.***.***	ATLETA	105
27º	LETICIA GONÇALVES ROCHA	211.***.***.***	ATLETA	105
28º	PHILIPPE LUIZ LOPES DE FREITAS MARQUES	159.***.***.***	ATLETA	105
29º	MIGUEL DA COSTA DE SOUZA OLIVEIRA	195.***.***.***	ATLETA	105
30º	JOSÉ LUCAS FERNANDES ORTIZ	178.***.***.***	ATLETA	105
31º	GUILHERME MARTINS TOLEDO	195.***.***.***	ATLETA	100
32º	PAOLA DOS SANTOS SOUZA	196.***.***.***	ATLETA	90
33º	RAFAELLE WEITZEL DEODATO	170.***.***.***	ATLETA	90
34º	JOÃO ANTONIO CODECEIRA CALIXTO ALMEIDA	179.***.***.***	ATLETA	90
35º	CATARINA CODECEIRA CALIXTO ALMEIDA	165.***.***.***	ATLETA	90
36º	BERNARDO MACHADO JARDIM	179.***.***.***	ATLETA	85
37º	GUSTAVO SAMPAIO BRAGA GEOVU	172.***.***.***	ATLETA	85
38º	PAULO BERNARDO DA CONCEIÇÃO FRAJBERG	065.***.***.***	ATLETA	80

39º	MICAELLY DA SILVA OLIVEIRA	175. *** **	ATLETA	80
40º	MAITÉ DE MELO TEIXEIRA FREITAS DA CUNHA	062. *** **	ATLETA	76
41º	LUIZA DA CUNHA DE MATTOS	188. *** **	ATLETA	75
42º	JEFFERSON LUCAS SANTANA CASTILHO	196. *** **	ATLETA	75
43º	LUCAS SANTOS DA MATA	150. *** **	ATLETA	75
44º	BRENNO BORGES PAES DA SILVA	210. *** **	ATLETA	75
45º	KEVIN BESTEIRO DE OLIVEIRA	153. *** **	ATLETA	75
46º	BERNARDO PROTASIO HERNANDES BEZERRA FARIAS	080. *** **	ATLETA	75
47º	KAUAN SOUZA DA SILVA	222. *** **	ATLETA	75
48º	MATHEUS DE GOUVEA GONDIM DE BARROS	157. *** **	ATLETA	74
49º	MIGUEL SILVEIRA VIEIRA	148. *** **	ATLETA	71
50º	SAMUEL AGUIAR FERREIRA	064. *** **	ATLETA	65
51º	BRUNO MADEIRA DA SILVA SANTANA	166. *** **	ATLETA	60
52º	RYAN DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	161. *** **	ATLETA	58
53º	LEONAN DA SILVA DIAS	164. *** **	ATLETA	58
54º	MATEUS DA SILVA MAIA VIEIRA	159. *** **	ATLETA	56
55º	JOÃO GUILHERME SALDANHA LIMA DE SOUZA	155. *** **	ATLETA	55
56º	ARTHUR CARVALHO DO AMPARO	155. *** **	ATLETA	55
57º	MATHEUS MARINS SANTOS MOURAO	160. *** **	ATLETA	55
58º	GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA PONTES	182. *** **	ATLETA	55
59º	MAYARA PACHECO ROSA	165. *** **	ATLETA	55
60º	SAVIO VICENTE DE OLIVEIRA	214. *** **	ATLETA	55
61º	SAMUEL HENRIQUE SOUZA CORREIA	212. *** **	ATLETA	55
62º	TIAGO ASSUNÇÃO DE MELLO	207. *** **	ATLETA	45
63º	FELIPE GABRIEL CAETANO LESSA	196. *** **	ATLETA	40
64º	VITORIA DE FARIA MAGALHÃES	175. *** **	ATLETA	40
65º	ENRICO CARVALHO MONACO VALE	164. *** **	ATLETA	40
66º	CAIO GUILHERME DUTRA ARANTES	213. *** **	ATLETA	38
67º	SOPHIA PEREIRA DE SOUSA	155. *** **	PARATLETA	35
68º	NICOLLE SIMOES DE LAUREANO DOS SANTOS	169. *** **	ATLETA	35
69º	CAROLLINE VIDAL PINHEIRO BEZERRA	195. *** **	ATLETA	35
70º	GEOVANNA VIDAL PINHEIRO BEZERRA	195. *** **	ATLETA	35
71º	RAPHAEL BARBOSA MAGALHÃES MAIA PINTO	165. *** **	ATLETA	35
72º	ISAQUE SOUZA DE AZEVEDO STELLET	166. *** **	ATLETA	35
73º	KAUÁ PENA CUNNINGHAM	166. *** **	ATLETA	35
74º	TYSON DE SOUZA RIBEIRO	184. *** **	ATLETA	32
75º	ARTHUR LUIZ SILVA DE SOUZA	195. *** **	ATLETA	30
76º	JOÃO PEDRO BARROS OLIVEIRA AMORIM	073. *** **	ATLETA	30
77º	MATHEUS GLEDSON MESSIAS NUNES	016. *** **	ATLETA	30
78º	BRAYAN DA SILVA FERREIRA	178. *** **	ATLETA	30
79º	MIGUEL ARTHUR PEREIRA DA COSTA	201. *** **	ATLETA	28
80º	KAUÁ LIMA DE JESUS	065. *** **	ATLETA	25
81º	ARTUR TEIXEIRA CAMPOS	224. *** **	ATLETA	25
82º	ANA CLARA DE ARAUJO DE ANDRADE	155. *** **	ATLETA	25

\*NÃO HOUE INSCRIÇÕES APTAS SUFICIENTES NA CATEGORIA.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

**PORTARIA SMASES Nº 018/2026-** Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Seleção, para fins de seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Assistência e Economia Solidária, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a **EXECUÇÃO E GESTÃO DO ESPAÇO RECOMEÇO, CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**, conforme os instrumentos legais previstos, na forma do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso das atribuições legais **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Criar a Comissão de seleção, cujo objeto é o Chamamento Público para consecução da **EXECUÇÃO E GESTÃO DO ESPAÇO RECOMEÇO, CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**, Processo nº 9900014872/2026, na forma do instrumento convocatório, composta pelos seguintes membros:

- 1) Alice Uchoa Maciel Pinaud – Mat. 1245.110-0
- 2) Maicon da Silva Carlos – Mat. 1245.570-0
- 3) Rachel de Aguiar Batista – 1244.370-0

**Art. 2º-** A Comissão criada pelo artigo 1º, terá as atribuições previstas no respectivo Edital.

**Art. 3º-** A Presidência da Comissão ficará a cargo do Servidor Maicon da Silva Carlos- Mat. 1245.570-0.

**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação.

#### EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 13.996/2021, torna público que, mediante o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026**, receberá documentação de entidades interessadas, para fins de seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO ESPAÇO RECOMEÇO, CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**.

Informações adicionais, bem como cópia do Edital e de seus anexos, estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.niteroi.rj.gov.br/category/chamamento-publico/>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

#### Atos da Secretária

**PORTARIA SMDH Nº 26/2026-** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais, conforme art.17 do Decreto nº14.730/2023, torna público a composição de Planejamento e Fiscalização do Processo Administrativo nº 9900071954/2026.

**RESOLVE:** Art. 1º. Considerar designado os servidores para Equipe de Planejamento.

Raquel Siqueira da Silva- Mat. 1248660-0

Matheus de Matos Vieira Gomes – Mat.12485160

Art. 2º. Considerar designado os servidores para Equipe de Fiscalização

#### Fiscais Técnicos

Gilmar Conceição Machado – mat. 12150365

Paola de Oliveira Pestana – Mat 1247884-0

#### Fiscais Administrativos

Elenice Maria de Jesus Costa mat. 12303394

Aladia Cristina Araújo Costa - Mat. 12486140

**GESTOR:** Matheus de Matos Vieira Gomes – Mat.12485160

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Corrigenda:

Na Portaria Nº 25/2026, publicada em 16/06/2026, **onde se lê:** Coordenadoria de Defesa dos Direitos Difusos e Enfrentamento à Intolerância Religiosa – CODIR Titular: Felipe Ribeiro de Carvalho Suplente: Catiane dos Santos Magalhães; **Leia-se:** Coordenadoria de Defesa dos Direitos Difusos e Enfrentamento à Intolerância Religiosa – CODIR Titular: Emanuelle Cristina Saraiva Gomes Suplente: Nathalia Silva Borges

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

#### Atos da Secretária

**PORTARIA Nº 016/SEPLAG/2026-** A Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato 001/2025, referente ao processo administrativo nº 990001847/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em estudos prospectivos, administração estratégica e gestão orientada para resultados, com vistas a executar a revisão e atualização do Plano Estratégico de longo prazo do município, sob a coordenação da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

**Gestor do Contrato**

Nome: Ana Carolina Ferreira dos Santos

Matrícula: 1245.810-0

**Gestor Substituto**

Nome: Iana Maria Oliveira da Costa Bellot

Matrícula: 1240.709-8

**Fiscal Técnico**

Nome: Carolina Alves Ribeiro

Matrícula: 1246.813-0

**Fiscal administrativo**

Nome: Paolla Ramos da Silva

Matrícula: 1241.451-5

**Fiscal administrativo substituto**

Nome: Gabriel Oliveira de Paula Aroeira

Matrícula: 1246.043-0

**Art. 2º** - A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato permanecerá designada durante toda a vigência do contrato e será destituída somente após a conclusão das obrigações contratuais, mediante relatório final de fiscalização.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA DAS CULTURAS

### Atos da Secretária

**PORTARIA SMC Nº 123/2026**- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Delegar aos servidores Sônia Maria Ferreira Soares – Matrícula 1248410-0 como Gestora do Contrato e Ana Claudia da Silva Santos - Matrícula 1244646-0 como Gestora Substituta e aos servidores Cristina Santos Ferreira, matrícula nº 1243741-0 como fiscal do contrato e Jheniffer Lindoso Costa Coelho – 1248147-0 como fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o contrato celebrado entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas, e DANIEL MOTTA VALADÃO ME, de prestação de serviços de confecção de letras, contrato nº 053/2026. Data da assinatura do contrato: 05 de junho de 2026. Processo Administrativo nº 9900163356/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SMC Nº 124/2026**- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Delegar aos servidores Sônia Maria Ferreira Soares – Matrícula 1248410-0 como Gestora do Contrato e Ana Claudia da Silva Santos - Matrícula 1244646-0 como Gestora Substituta e aos servidores Cristina Santos Ferreira, matrícula nº 1243741-0 como fiscal do contrato e Jheniffer Lindoso Costa Coelho – 1248147-0 como fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o contrato entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas, e DANIEL MOTTA VALADÃO ME, com o objetivo da Contratação de empresa na prestação de serviços de confecção de letras, contrato 052/2026. Data da assinatura do contrato: 5 de junho de 2026. Processo Administrativo Nº 9900163356/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SMC Nº 127/2026**- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Delegar aos servidores Sônia Maria Ferreira Soares – Matrícula 1248410-0 como Gestora do Contrato e Ana Claudia da Silva Santos - Matrícula 1244646-0 como Gestora Substituta e aos servidores Cristina Santos Ferreira, matrícula nº 1243741-0 como fiscal do contrato e Jheniffer Lindoso Costa Coelho – 1248147-0 como fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o contrato entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas, e DANIEL MOTTA VALADÃO ME, com o objetivo da Contratação de empresa na prestação de serviços de confecção de letras, contrato 054/2026. Data da assinatura do contrato: 5 de junho de 2026. Processo Administrativo Nº 9900163356/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SMC Nº 128/2026** – A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE**: **Art. 1º** Delegar aos servidores Sônia Maria Ferreira Soares – Mat. 1248410-0 como Gestor do Contrato e Sergio da Silva Benedito - Mat. 1242772-0 como Gestor Substituto e aos servidores Luiz Felipe Tarouquela Contreras - Mat. 1245918-0 como fiscal do contrato e Sérgio Luiz Costa Soares - Mat. 1222957-3 como Fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato de Patrocínio nº 057/2026, celebrado entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas e a A R G SIGNORELLI - COMERCIO E PRODUCAO MUSICAL, visando à execução do projeto "Palco Cultural – 2ª Edição", que tem como objeto promover, fortalecer e democratizar o acesso à música como instrumento de valorização cultural, convivência comunitária e fortalecimento dos vínculos entre arte, cidadania e território no município de Niterói. Data da assinatura do contrato: 15 de junho de 2026. Processo Administrativo Nº 9900054947/2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SMC Nº 129/2026** – A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Delegar aos servidores Sônia Maria Ferreira Soares – Matrícula 1248410-0 como Gestor do Contrato e Renata Aglai De Oliveira - Mat. 1248410-0 como Gestor Substituto e aos servidores Luís Felipe Tarouquela Contreras - Mat. 1245918-0 como fiscal do contrato e Sérgio Luiz Costa Soares - Mat. 1222957-3 como Fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato de Patrocínio nº 058/2026, celebrado entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas e o Projeto Social Inspira Ações, com o projeto "Niterói Fun Fest 2026", que tem como objeto a realização de um circuito descentralizado de eventos públicos gratuitos em diferentes regiões do Município de Niterói, voltados à transmissão oficial dos jogos da Seleção Brasileira. Data da assinatura do contrato: 15 de junho de 2026. Processo Administrativo Nº 9900067614/2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SMC Nº 130/2026** - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE**: **Art.1º** Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o Processo Administrativo nº 9900072570/2026, cujo objeto consiste na concessão de patrocínio para o projeto cultural "Niterói Blues & Jazz Festival 2026".

**Art. 2º** Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Sônia Maria Ferreira Soares – Matrícula 1248410-0, Integrante Requiritante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850, Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA SMC Nº 131/2026** - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições e considerando a Chamada Pública SMC 03/2025 - Prêmios Cultura Viva - PNAB Niterói, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de vigência do resultado da Etapa de Habilitação do Edital por 01 (um) ano, conforme previsto no item 13.1. do instrumento convocatório.

Parágrafo único. O prazo final de vigência do Edital passa a ser o dia 21 de junho de 2027.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Chamada Pública SMC 03/2025 - Prêmios Cultura Viva - PNAB Niterói.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

## EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato de contrato nº 058/2026.** Instrumento: Contrato de Patrocínio. Partes: Município De Niterói e ASSOCIAÇÃO CULTURAL, PROJETO SOCIAL INSPIRA AÇÕES (CNPJ nº 18.640.382/0001-83). Objeto: Projeto Cultural "Niterói Fun Fest 2026", que tem como objeto a realização de um circuito descentralizado de eventos públicos gratuitos em diferentes regiões do Município de Niterói. Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 2.704.00; Programa de Trabalho: - 41.01.13.392.0136.6016. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.41 Nota de Empenho: 001577. Prazo: 08 (oito) meses, a contar da data da publicação. Processo Administrativo Nº 9900067614/2026. Data da assinatura: 15 de junho de 2026. Fundamento: art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 057/2026. Instrumento: Contrato de Patrocínio. Partes: Município De Niterói e A R G SIGNORELLI - COMERCIO E PRODUCAO MUSICAL (CNPJ nº 11.760.510/0001-83). Objeto: Projeto Cultural "Palco Cultural - 2ª Edição", que tem como objeto promover, fortalecer e democratizar o acesso à música como instrumento de valorização cultural, convivência comunitária e fortalecimento dos vínculos entre arte, cidadania e território no município de Niterói. Valor: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 1.704.02; Programa de Trabalho: - 41.01.13.392.0136.6016. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.41. Nota de Empenho: 001249. Prazo: 10 (dez) meses, a contar da data da publicação. Processo Administrativo Nº 9900054947/2026. Data da assinatura: 15 de junho de 2026. Fundamento: art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## AUTORIZAÇÃO

EU, JULIA PACHECO, Secretária Municipal das Culturas, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa PROJETO SOCIAL INSPIRA AÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.640.382/0001-83, devendo a despesa ser empenhada com observância das normalidades legais. Processo Administrativo nº 9900067614/2026. Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas - Objeto: Concessão de patrocínio para a execução do projeto "Niterói Fun Fest 2026". Valor total R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Fundamento: Artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021

## AUTORIZAÇÃO

EU, JULIA PACHECO, Secretária Municipal das Culturas, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa GARCIA LIMA CONSULTORIA E ARTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.615.992/0001-53, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo Administrativo nº 9900055467/2026. Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas - Objeto: Concessão de patrocínio para a execução do projeto "Festival Aprender Democrático". Valor total da Contratação - R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Fundamento: Artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA 008/CGM/2026-** A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do Decreto Municipal nº 14.730/23, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores Julio César Santos de Oliveira, matrícula: 1241858-2 e Igor Müller Campista, matrícula: 1247306-0 para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), visando ao pagamento de instalação de um balcão em drywall com fechamento superior em acrílico e a instalação de uma porta, também em drywall, formalizado através do Processo nº 9900057666/2026.

**Art. 2º** - Designar as servidoras Eliane Baracho Lucas da Silva de Moraes, matrícula: 1247230-0 e Joelma Maria da Silva, matrícula: 12.43742-0 como fiscais do contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a presente contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, em favor da empresa VINA DEL MAR 2001 Comercio e Servicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.077.504/0001-60, no valor total de R\$ 2.668,00 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais), visando a instalação de um balcão em drywall com fechamento superior em acrílico e a instalação de uma porta, também em drywall, nas dependências da Controladoria Geral do Município de Niterói.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE

Licença Especial- Deferida Processo 9900002240/2026- DENISE HELENA STROLOGO CHEVRAND

Licença Especial- Deferida Processo 9900013463/2026- ZULMIRA GOMES FERREIRA

Licença Especial- Deferida Processo 9900011978/2026- ANA LUCIA DE JESUS RIBEIRO CORREA

Abono Permanência- Deferido 9900011243/2026- ANTONIO FERNANDO MARQUES DOCILE

Autorização de Cessão- Deferida. Processo nº 9900068770/2026- Fica autorizada a cessão do servidor Georgia Ribeiro de Mascarenhas, matrícula 437663-8, para a Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, a contar da data de publicação deste ato.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Atos da Presidente

**PORTARIA CONJUNTA SME/FME Nº 12/2026-** O Secretário Municipal de Educação de Niterói e a Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para "aquisição de itens escolares personalizados - mochila, estojo e agenda escolar - 2027/2028", no âmbito do processo 9900072512/2026.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

- Nathalie D'Oliveira Mendes - Matrícula nº 112368108

- Magno Sales Coutinho - Matrícula nº 112371565

- Renata Araújo de Castro Fermam - Matrícula nº 112340420

**Art. 3º** - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do objeto e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, compreendida como a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art. 4º** - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída após a assinatura do contrato ou conclusão da contratação direta.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 008/2026

**PROCESSO: 9900031539/2026, INSTRUMENTO:** Termo de Reconhecimento de Dívida 008/2026. **PARTES:** I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.547.703/0001-84. **OBJETO:** Reconhecimento e pagamento à I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, de dívida referente à prestação de serviços de locação de veículos escolares adaptados destinados ao transporte de alunos cadeirantes ou com mobilidade reduzida, matriculados na Rede Municipal de Educação de Niterói (Contrato nº 018/2019), no período de 17 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025. **VALOR:** R\$ 155.555,12 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.92.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.126.0135.6280; Fonte de Recurso: 1.573.00; Nota de Empenho: 000779/2026. **FUNDAMENTO:** Lei nº 4.320/1964. **DATA DE ASSINATURA: 15/06/2026.**

## FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

### ATO DA PRESIDENTA

#### EXTRATO CONTRATUAL Nº 017/2026

Instrumento/espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2026. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói - FAN e VIOLÚDICO ENTRETENIMENTO LTDA. Resumo do objeto contratual: contratação do grupo "VIOLÚDICO", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para 3(três) apresentações artísticas nos dias 14/06/2026, 28/06/2026 e 19/07/2026, às 16h00min, na Praia de Icaraí, Icaraí - Niterói/RJ, cada apresentação com a duração de 120 minutos, realizado e promovido pela Fundação de Arte de Niterói, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Prazo de Vigência: 19/07/2026. Processo Administrativo/FAN nº 9900069286/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016 CD: 33.90.039, Fonte/Recurso: 1.704.00, Nota de Empenho: 000574; Data da Nota de Empenho: 12/06/2026; Tipo: Ordinário; Valor da Nota de Empenho: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Data da Assinatura do Termo: 12/06/2026.

## NITERÓI PREV.

### Atos do Presidente

**PORTARIA Nº 165/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV,** no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a seguinte Equipe de Planejamento para contratação de Filiação à Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM. Processo nº 9900033878/2026.

Danusa Matta de Sousa Tinoco - matrícula nº 640493

Julia Waissberg Sampaio - matrícula nº 640669

Gabriel Willians Souza dos Santos - matrícula nº: 640712

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para realizar a fiscalização do contrato.

Rayssa Cardia Salles - matrícula nº 640732

Renata Beatriz Araujo da Hora - matrícula nº 640714

Carolina Alvarez Mota - matrícula nº 640599 (suplente)

**PORTARIA Nº 166/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Decretos nºs 13.170/2019, 781/2026 e Resolução 06/NITPREV/2026, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO MIGUEL SOARES, matrícula nº 1.239.964-5 para compor o Comitê de Investimentos da Niterói Prev.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 16.06.2026, revogada as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 167/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. Fica criado, no âmbito da Niterói Prev o **COMITÊ ESTRATÉGICO DE GESTÃO DA QUALIDADE**, que terá a responsabilidade de promover, acompanhar, orientar e avaliar ações voltadas ao aprimoramento contínuo da gestão institucional, visando à eficiência dos processos administrativos, à padronização de procedimentos e ao fortalecimento da qualidade dos serviços prestados pela Niterói Prev.

Art. 2º. Designa os servidores abaixo identificados para compor o **COMITÊ ESTRATÉGICO DE GESTÃO DA QUALIDADE**:

I - Ana Beatriz Spenthof Ventura – matrícula nº 640644

II - Fábio da Silveira Oliveira Junior– matrícula nº 640677

III - Fernanda Maria Pessanha Viana Maciel – matrícula nº 640715

IV - Lucas Jose Lopes Paz – matrícula nº 640671

V - Marina Lemos Christo moura – matrícula nº 640603

VI - Priscila Chaves dos Santos – matrícula nº 640713

VII - Ygor Lucas Guimarães dos Santos Lopes - matrícula nº 640621

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900033878/2026: Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 14.730/2023, junto a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.184.280/0001-17, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), visando a Filiação à Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.

### Despacho do Presidente

Processo nº 9900063439/2026 – Isenção de Imposto de Renda – DEFERIDO

Processo nº 9900045838/2026 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900031276/2026 – Revisão de Proventos – DEFERIDO

## NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

### Atos do Presidente

**PORTARIA NITTRANS nº 330/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS,** no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** a realização do evento “ESTRELAS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO – PONTA DA AREIA”

**Considerando** o processo administrativo nº 9900056247/2026.

### RESOLVE:

Art. 1º. Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Visconde de Uruguai, no trecho compreendido entre a Rua Santa Clara e a Rua Silva Jardim, no bairro da Ponta da Areia, no dia 19/06/2026, das 17h às 00h;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 331/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS,** no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** a realização do evento “ARRAIÁ DO CUIDA BEM DE MIM”

**Considerando** o processo administrativo nº 9900060715/2026.

### RESOLVE:

Art. 1º. Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Ministro Otávio Kelly, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Ary Parreiras e a Travessa Francisco Dutra, no bairro Vital Brasil, no dia 28/06/2026, das 12h às 22h;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 332/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS,** no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** a realização do evento “PROCISSÃO DO PADROEIRO DA CIDADE DE NITERÓI SÃO JOÃO BATISTA”

**Considerando** o processo administrativo nº 9900019541/2026.

### RESOLVE:

Art. 1º. Interditar parcialmente o tráfego de veículos nos seguintes logradouros, no dia 24/06/2025, das 17:00h às 19h;

- Ruas Barão do Amazonas, Coronel Gomes Machado

- Rua Evaristo da Veiga

- Avenida Ernani do Amaral Peixoto

- Rua Visconde de Sepetiba

- Rua São João, retornando à Catedral Metropolitana de São João Batista, no bairro do Centro;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 333/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS,** no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando o processo administrativo nº 9900048727/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir quatro vagas para realização de embarque e desembarque escolar em sentido longitudinal na Estrada Caetano Monteiro, nº 867 C, de segunda a sexta de 07h às 19h;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN**

Despacho do Presidente

**PUBLICAÇÃO**

**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

**PROCESSO Nº 9900018424/2026**

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei nº 14.133/2021 no que couber, na Lei Complementar nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CLIN e demais normas aplicáveis, cujo Edital visa a contratação do serviço de GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

As propostas e a documentação serão recebidas no dia de 09 de julho de 2026, às 9:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG 929077 – Pregão Nº 90019/2026.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, através dos endereços eletrônicos [www.clin.rj.gov.br](http://www.clin.rj.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

O Edital e seus anexos poderão ser retirados também na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa, das 09 às 16 horas.

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail [cpli@clin.rj.gov.br](mailto:cpli@clin.rj.gov.br).

Comunico a Empresa abaixo:

Apreensão de Caçamba, sob a lei 1.212/93 e suas alterações na lei 1.324/93. Descrição do bem apreendido e local da infração. A caçamba estava acima da capacidade de 05 (cinco) m3, Estacionada Irregularmente, infringindo o CTB, apreendida na Estrada Leopoldo Fróes, Nº 178, São Francisco, em 27/05/26.

**AUTO DE INFRAÇÃO:**

**1 – A OCEANICA LOCAÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA –**

**AUTO: 11553 – Av. Central Ewerton Xavier, Qd A, Lt 22 – Itaipu**

CPF/CNPJ: 57407962/0001-87 – **TERMO DE APREENSÃO DE CAÇAMBA Nº 0305.**

Comunico a Empresa abaixo:

Apreensão de Caçamba, sob a lei 1.212/93 e suas alterações na lei 1.324/93. Descrição do bem apreendido e local da infração. A caçamba estava acima da capacidade de 05 (cinco) m3, sem cadastro, apreendida na Rua Lopes Trovão, Nº 134, Icaraí, em 23/05/2026.

**AUTO DE INFRAÇÃO:**

**1 – LIG ENTULHO TRANSPORTE DE ENTULHO – AUTO: 11678 – Est. Alarico de Souza, Nº 1848, – Atalaia – CPF/CNPJ: 01833627/0001-96 –**

**TERMO DE APREENSÃO DE CAÇAMBA Nº 0304.**

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

**NOTIFICAÇÕES:**

**1 – EDGARD TORRES WERNECK – NOT. 11293 – Av. Boa Vista Qd 42 Lt 24 - Itaipu – Insc. 618660 – CPF/CNPJ: 019.....327- 04**

**2 – ESPÓLIO DE JOSÉ MOREIRA PEIXOTO – NOT. 11332 – Rua Mariz e Barros, nº 447/101 e 201 – Icaraí – Insc. 74658 e 1962596**

CPF/CNPJ: 014022507-20

**3 – NORBERTO SOARES DA SILVA – NOT. 11400 – Rua Edyr Backer, Qd 63, lote 08 - Serra Grande – Insc. 868315 CPF/CNPJ: \*\*\***

**4 – ESPÓLIO DE DILERMANDO SALANEH CHRISTO – NOT. 11469 – Rua dos Corais, lotes 17, 18 e 19 – Piratininga – Insc. \*\*\* –**

CPF/CNPJ: \*\*\*

**5 – UND UNIDADE DE NEFROLOGIA E DIALISE LTDA – NOT. 11493 – Al. Barcelos 2 e Alameda Barcelos 2 Sobrado - Icaraí – Insc. \*\*\* –**

CPF/CNPJ: \*\*\*

**6 – ESPÓLIO DE ALBERTO LEMOS – NOT. 11498 – Est. Washington Luis, 196 - Área B – Sapê – Insc. \*\*\* - CPF/CNPJ: \*\*\***

**7 – ESPÓLIO MARISA VELLOSO DE FREITAS ROCHA – NOT. 11671 - Rua Noronha Torreção, nº 268 - Cubango – Insc. 97477 - CPF/CNPJ: 889...407-20**

**INTIMAÇÕES:**

**1 – LYGIA DO CUNTO BEZERRA – INTI. 11291 – Rua Cacilda Ouro Qd Q Lt 51 - Eng. do Mato – Insc. 1128214 - CPF/CNPJ: \*\*\***

**2 – WANDERSON PEGORIM ABREU – INTI. 11294 – Rua Prof. Alice Picanço Qd 108 Lt 13 B – Itaipu - Insc. 730358 – CPF/CNPJ: 906...007-87**

**3 – S R ALMEIDA OT – INTI. 11544 – Av. Gualter, São - QD G LT 72 - Santo Antônio – Insc. 994285 CPF/CNPJ: \*\*\***

**4 – MARCELO GARCIA RODRIGUES E OUTROS – INTI. 11545 - Av. José Cortes Júnior QD 21 LT 11 - Serra Grande – Insc. 875450 - CPF/CNPJ: 006...**

**5 – ESPÓLIO DE AUGUSTO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE – INTI. 11670 - Rua Hilário Ferreira de Souza Qd B lotes: 93, 94 e 95 - Engenho do Mato – Insc. \*\*\* CPF/CNPJ: 851...108-30**

**EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 080/2026-** Designar **Priscila Freitas Sepulveda** (Mat.1735), como Gestora e Designar os Fiscais, **David Ramos Ribeiro Junior** (Mat.2592), **Luane Veras Ivo** (Mat.4042) e como Fiscal suplente **Ricardo da Silva Ferreira** (Mat.4049), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços, “**ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA, LIGAÇÃO E EXECUÇÃO DE COBERTURA TERMOACUSTICA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA HELENA TIBAU**”, nesta cidade. Contrato nº. 041/2026, Processo nº. 990147134/2025.

**PORTARIA Nº. 081/2026-** Designar **Leila Ferreira Figueiredo** (Mat.2493), como Gestora e Designar os Fiscais, **Bianca Neves Alves de Mello** (Mat.2088), **Marcelo Ferreira Pinheiro** (Mat.1460) e como Fiscal suplente **Samila Maria Gomes Ribeiro** (Mat.3915), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços, “**ADEQUAÇÃO DO MUSEU JANETE COSTA PARA ATENDER AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, NA RUA PRESIDENTE DOMICIANO – BAIRRO SÃO DOMINGOS**”, nesta cidade. Contrato nº. 039/2026, Processo nº. 9900104029/2024.

**PORTARIA Nº. 081/2026-** Designar **Leila Ferreira Figueiredo** (Mat.2493), como Gestora e Designar os Fiscais, **Bianca Neves Alves de Mello** (Mat.2088), **Marcelo Ferreira Pinheiro** (Mat.1460) e como Fiscal suplente **Samila Maria Gomes Ribeiro** (Mat.3915), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços, “**ADEQUAÇÃO DO MUSEU JANETE COSTA PARA ATENDER AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, NA RUA PRESIDENTE DOMICIANO – BAIRRO SÃO DOMINGOS**”, nesta cidade. Contrato nº. 039/2026, Processo nº. 9900104029/2024.

**ATO DO PRESIDENTE DA CPL**

**AVISO DE ADIAMENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÕES**

Aviso de adiamento de divulgação dos resultados da análise dos envelopes de habilitações do Procedimento Licitatório de nº. 011/2026 - disputa fechado – presencial – com inversão de fases – Processo Administrativo de nº.9900219476/2025, tendo como objeto: “Execução da Esplanada do Caminho Niemeyer na rua Jornalista Rogério Coelho Neto s/nº. no bairro do Centro – Niterói/RJ”, que seria realizado no dia 15/06/2026 às 16:00 (dezesseis) horas, para o dia 23/06/2026, às 15:00 (quinze) horas, em virtude do número expressivo de licitantes. Niterói, 15 de junho de 2026. Presidente da CPL/ION.

**ORDEM DE INÍCIO**

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. **039/2026**, firmado, com a Empresa **REFIT ENGENHARIA LTDA**, objetivando à execução das obras e/ou serviços de “**ADEQUAÇÃO DO MUSEU JANETE COSTA PARA ATENDER AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, NA RUA PRESIDENTE DOMICIANO – BAIRRO SÃO DOMINGOS**”, nesta cidade, a partir do dia **17/06/2026**, com término previsto para **17/07/2026** Proc. nº. **9900104029/2024**.

**ORDEM DE INÍCIO**

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. **041/2026**, firmado, com a Empresa **ALL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, objetivando à execução das obras e/ou serviços de “**ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA, LIGAÇÃO E EXECUÇÃO DE COBERTURA**



**TERMOACUSTICA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA HELENA TIBAU**", nesta cidade, à partir do dia **16/06/2026**, com término previsto para **15/07/2026** Proc. nº. **9900147134/2025**.

#### ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. **039/2026**, firmado, com a Empresa **REFIT ENGENHARIA LTDA**, objetivando à execução das obras e/ou serviços de **"ADEQUAÇÃO DO MUSEU JANETE COSTA PARA ATENDER AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, NA RUA PRESIDENTE DOMICIANO – BAIRRO SÃO DOMINGOS"**, nesta cidade, à partir do dia **17/06/2026**, com término previsto para **17/07/2026** Proc. nº. **9900104029/2024**.